



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

## **NORMAS COMPLEMENTARES**

### **Nº 07**

**TEMA: EXIGÊNCIAS DE PUBLICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE**

Considerando os valores de pontuação instituídos pela CAPES no mais recente documento da área de Direito e a disponibilização do Qualis 2017-2020 na Plataforma Sucupira, delibera-se, com base em um juízo de proporção entre o sistema de pontuação vigente na data de publicação do Regimento do PPGD e o atualmente vigente, aprovar como normas complementares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UFBA as seguintes disposições:

Art. 1º Os estudantes que ingressarem no PPGD a partir do semestre 2023.2 terão a produção aferida de acordo com o sistema de pontuação vigente na data de publicação destas normas complementares, de modo que suas defesas de dissertação/tese só poderão ser realizadas caso tenham atingido, pelos critérios do Documento de Área da CAPES, pelo menos 60 (sessenta) pontos por meio da publicação de artigos em periódicos, livros ou capítulos de livro.

Parágrafo único. Os estudantes que ingressaram no PPGD antes do semestre letivo 2023.2 poderão optar por um dos seguintes padrões de pontuação:

- I - Qualis 2017-2020, hipótese em que precisarão atingir 60 pontos;
- II - Qualis 2013-2016, hipótese em que precisarão atingir 25 pontos; ou
- III - eventual disposição mais benéfica constante do edital de ingresso.

Salvador, 10 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel".

Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel  
Coordenador do PPGD/UFBA